



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 47, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a Lei Municipal nº 1.002, de 03 de março de 2021, que cria o Conselho Municipal de Educação – CME.**

Art. 1º. Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 1.002, de 03 de março de 2021, que cria o Conselho Municipal de Educação – CME, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os membros do CME deverão residir ou exercer suas atividades laborativas no Município.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 47/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 1.002/2021 que criou o Conselho Municipal de Educação - CME, que foi alterada recentemente, tinha previsto somente a possibilidade dos seus membros trabalharem no Município.

Porém, há necessidade de se estender para que seus membros possam residir no Município, conforme foi solicitado no Memorando nº 031/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme propomos no presente Projeto de Lei, ficará mais abrangente a composição dos membros do Conselho, ou seja, tanto poderão residir no município como também poderão apenas exercerem suas atividades laborativas aqui.

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.